PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.......................

LEI Nº 878. DE 20 DE DEZEMBRO DE 1968
*.

Dispõe sôbre nova taxa de Aferição de Pesos e Medidas.

Eu, A NTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º)- A Tabela para cobrança da TAXA DE AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS, já modificada pela Lei Municipal número 748 de 4 de dezembro de 1967, fica fixada da seguinte forma:

A FERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS.......NCR$3,90
PELO INSTRUMENTO EXCEDENTE.........NCR$2,60

ARTIGO 2º)-Esta LEI entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1969, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 20 de dezembro de 1968.*.

Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulis ta, 20/dezembro/1968.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a fls. 59 v do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Paulista, 20/12/68

Benjamim Sposito
Escriturario